

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

P.L. Nº 216/05 120105
Publ.: 23/12/05

LEI Nº 4.813 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Modifica a Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, do artigo 152, do Código Tributário do Município de Indaiatuba, e dá outras providências."

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, a que se refere o artigo 152, da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba, alterada pelo artigo 1º da Lei 3.960 de 26 de Dezembro de 2000, passa a vigorar com a redação e os valores constantes da inclusa Tabela V, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro

de 2005.

OSE ONÉRIO DE

. //

Publicado na Secretaria Geral do Município, em 19 de dezembro de 2005. SAMIR MAURÍCIO DE ANDRADE, Secretário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

#### TABELA V TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

OBRAS	PERIODO/ UNIDADE	UFESP
1. TAXA DE ANÂLISE DE PROJETOS		
1.1 Até 60m²	FIXO	2,87
1.2 Acima de 60m²	M²	0,07
2. TAXA DE APROVAÇÃO (ALVARÁ)		
2.1 Aprovação prévia para construção - qualquer	M²	0,023
metragem	į.	-,
2.2 Aprovação de regularização / cadastramento	FIXO	0,23
2.3 Aprovação de regularização / cadastramento de	M²	0,69
áreas construídas sobre recuo obrigatório, nos termos		, -,
da Lei 4.684 de 29 de abril de 2005.		
3. REFORMAS DE PRÉDIOS		
Por imóvel	UNIDADE	2,87
4. HABITE-SE DE PRÉDIOS NOVOS, REFORMADOS,		
OU AMPLIADOS		
4.1Taxa de Habite-se	M²	0,023
5. CONSTRUÇÕES DE ANDAIMES E TAPUMES NO		0,020
ALINHAMENTO DAS RUAS	ļ	
5.1 Qualquer obra, por metro linear por trimestre	metro linear	0,46
	por trimestre	0,10
6. DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS	<b>P</b> = 0	
6.1 Qualquer tipo por m²	M²	0,023
7. LOTEAMENTOS		0,020
7.1Aprovação de plantas de arruamento, loteamento e	M²	0,006
desmembramento, por m² de área total.	•••	0,000
7.2 Fornecimento de Viabilidade para loteamentos		
7.2.1 Até 20.000 m²	Fixo	3,0
7.2.2 Acima de 20.000 m²	M²	0,00015
7.3 Reemissão de Viabilidade para loteamentos		0,00010
7.3.1 Até 20.000 m²	Fixo	1,50
7.3.2 Acima de 20.000 m²	M <sup>2</sup>	0,000075
7.4 Fornecimento de diretrizes para loteamentos, por m²	M²	0,00011
de área total	177	0,0011
7.5 Reemissão de diretrizes para loteamento por m² de	M²	0,00060
área total		0,00000
7.6 Taxa de Cancelamento de loteamentos	M²	0,0023
8. CONDOMINIOS		0,0020
8.1 Fornecimento de Viabilidade pra condomínios	Fixo	3,00
8.2.1 Até 20.000 m²		0,00
8.2.2 Acima 20.000 m²	M²	0,00015
8.3 Reemissão de Viabilidade para condomínios	Fixo	1,50
8.3.1 Até 20.000 m²		.,55
<del>"</del>		



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

#### SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Li Line condemínios por m²	M²	0,0011
8.4 Fornecimento de diretrizes para condomínios, por m²	i vi	0,00
de área total  8.5 Reemissão de diretrizes para condomínios, por m²	M <sup>2</sup>	0,00060
8.5 Reemissao de diretrizes para condominios, por m		
de área total  8.6 Taxa de Cancelamento de condomínios	M²	0,0022
9. SUBDIVISÕES		
9.1 Taxa de Análise: 9.1.1 De lote em Loteamentos Aprovados	M²	0.0060
9.1.2 De qualquer gleba em lotes	M <sup>2</sup>	0,0060
9.1.3 De qualquer gleba em gleba	M²	0,0011
9.1.3 De qualquer gleba em gleba		
9.2 Taxa de aprovação	Unidade	1,5
Em todos os casos  9.3 Taxa de Cancelamento de Subdivisões	Unidade	5,75
Em todos os casos  10. UNIFICAÇÕES		
10.1 Taxa de Análise		-
10.1 Taxa de Affailse 10.1.2 Unificações de lotes	M²	0,0060
10.1.3 Unificações de ides	M²	0,0011
10.1.5 Offindações de glabas		
Em todos os casos	M²	· 1,5
10.3 Taxa de Cancelamento de Unificações	Unidade	5,75
Em todos os casos		
11. SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS APROVADAS		•
QUANDO HOUVER ACRÉSCIMO DE ÁREA		ľ
(Cálculo sobre a área acrescida)		
11.1 Análise de Projetos		
11.1.2 Até 60 m <sup>2</sup>	Fixo	2,87
	M²	0,07
11.1.3 Acima de 60 m²		
11.2 Aprovação de projeto (Alvará)	M²	0,023
11.2.1 Qualquer metragem	141	5,020
12. REVALIDAÇÕES - LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO	M²	0,023
12.1 Qualquer construção  13 TRANSFERÊNCIA DE RESPONSÁVEL		
	Unidade	2,87
TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO	Ornadae	],
13.1 Por imóvel		
14. CANCELAMENTO DE PROJETO	Unidade	5,75
14.1 Por imóvel  15. EXECUÇÃO DE ALINHAMETNO DE VIA PÚBLICA	<u> </u>	
15. EXECUÇÃO DE ALINHAMETRO DE VIATOBLICA	Unidade	7,52
15.1 Por imóvel  16.TAXA DE DIGITALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE		
PROJETOS		h
	Fixo	1,12
16.1 Até 60 m²	M <sup>2</sup>	0,018
16.2 Acima de 60 m²		
17. GEOREFERENCIAMENTO E MARCO GEODÉSICO 17.1 Rastreamento de sinal GPS por marco		
	Unidade	30